



Lei nº 371/2005

Wanderlândia, 29 de novembro de 2005.

“Dispõe sobre a Revogação da Lei nº 357/2005 e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado através da presente Lei, a Venda do veiculo de marca Ford Ranger XI, 13 D Gabine Dupla, ano de fabricação 2000/2001, cor vermelha, Placa MVR – 2803, Chassi nº 8 ASER 13 DO IJI 82674, de propriedade deste município.

Art. 2º - A venda do referido veiculo não se faz necessário para a aquisição de outro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia,
Estado do Tocantins, 28 dias do mês de novembro de 2005.

JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal